



ANÚNCIO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Pelo presente anúncio, ÂNGELO CIPRIANO DA CUNHA FIALHO PEREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro da Mobilidade, em cumprimento dos artigos 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e 35.º, n.º 1, al. b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo de competências que lhe foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa ao abrigo do Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021 na redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, de 17 de dezembro de 2021

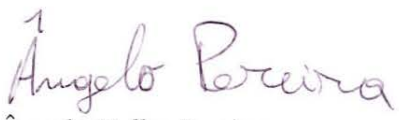
TORNA PÚBLICO que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 14 de setembro de 2022, foi deliberado dar início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento de Mobilidade Suave Partilhada.
2. Todos aqueles que se queiram constituir como interessados no presente procedimento, na aceção e para os efeitos do disposto no artigo 68.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, podem fazê-lo no prazo máximo de **30 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente anúncio.
Consideram-se interessados todos aqueles que sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições relacionados com o objeto do Regulamento de Mobilidade Suave Partilhada que se pretende elaborar, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.
3. Todos aqueles que queiram constituir-se como interessados devem preencher e submeter eletronicamente o formulário de identificação disponibilizado no sítio da Internet da Câmara Municipal de Lisboa (<https://www.lisboa.pt>) e através da seguinte hiperligação <https://cidadania.lisboa.pt/questionario-meios-de-micromobilidade-partilhada-suave>, facultando, para o efeito, o nome e, sempre que existente, o endereço de correio eletrónico. Ao fornecer o endereço de correio eletrónico, o interessado deve dar consentimento para que este seja utilizado para efeitos de notificação, nos termos do artigo 112.º, n.º 1, al. c), do Código do Procedimento Administrativo.

4. Os contributos dos interessados devem ser apresentados mediante o preenchimento e submissão eletrónicos do Questionário disponibilizado nos meios referidos no número anterior e no prazo referido no número 2 *supra*.

Lisboa, 27 de setembro de 2022

O Vereador da Mobilidade da Câmara Municipal de Lisboa


Ângelo Fialho Pereira